



PROCESSO Nº : 6.089-5/2022 (42.168-5/2021 – PROCESSO APENSO)
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR (A) : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : PENSÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : S. M. O. de M. e G. M. O. de M., representados pela genitora
SRA. FABIANA CARMO MASSON
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPO NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presentes processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrados os Atos correspondentes.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 8933/2022, do Procurador-geral de Contas Adjunto Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, VOTO no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 11.928/2020, que retificou, em parte, o Ato n.º 23.941/2018 (registrado neste Tribunal por meio o Acórdão n.º 905/2019-Plenário Virtual, julgado na Sessão de 09 a 13/12/2019), publicado no Diário Oficial do Estado, de 21/12/2020, Edição nº 27901, pág. 08, referente à Revisão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, do Sr. Carlos Gustavo Olavarria de Melo, para considerá-lo aposentado no cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, D-12; bem como o Ato Administrativo nº 691/2021/MTPREV, publicado no Diário





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Oficial do Estado de 02/12/2021, Edição nº 28136, pág. 39, que concedeu Pensão Temporária aos menores S. M. O. de M. e G. M. O. de M., representados por sua genitora a Sra. **FABIANA CARMO MASSON – CPF N.º 603.808.101-15**, em razão do falecimento do Sr. Carlos Gustavo Olavarria de Melo, ocorrido em 18/08/2021, servidor aposentado no cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, D-12, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social, nesta Capital, conforme fundamentações constantes dos referidos atos.

É como voto.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

(assinaturas digitais)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPO NETO**
Relator

